



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núcleo de Celebração e Acompanhamento de Contratos

R. General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397-2528/2327/2325/2310/2324/2328/2315

TERMO ADITIVO 04.2023 AO TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA – CACHOEIRINHA – HMME

PROCESSO Nº 6018.2018/0036328-6

O Município de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 13.864.377/0001-30, doravante denominada **SMS/FMS**, neste ato representado por seu Secretário **Luiz Carlos Zamarco** e o Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, doravante denominado **HMME**, órgão da administração direta da Saúde, inaugurado em 04/12/1972, sediado na Av. Dep. Emílio Carlos, 3.100, na Vila Nova Cachoeirinha, CEP 02720-200, inscrito no CNPJ sob o nº 46.392.148/0010-00, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº 2079186, neste ato representado por **José Alfredo Martini** RF 605.141.3 V.5, respondendo excepcionalmente, a partir de 29/09/2020, pela Direção do Hospital Municipal, Médico portador da Cédula de Identidade RG 8.015.448-7 e inscrito no CPF/MF sob 075.885.088-33, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO 04.2023** em conformidade com o Despacho Autorizatório publicado no DOC de 16/02/2023 pág. 77, com as cláusulas e condições adiante especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando a Portaria MS nº 1450 de 04 de junho de julho de 2014 que concedeu recurso ao HMME em conformidade com o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o estabelecido no ANEXO 2 do ANEXO XXIV da Portaria de Consolidação n.º 2 de 28 de setembro de 2017 que define diretrizes em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar, dispondo o que compete aos entes federativos, tais como controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde.

Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 59.685 em 13 de agosto de 2020, que reorganizou a Secretaria Municipal da Saúde – SMS/PMSP, o presente Termo tem como objeto:

- Ø Especificar que as OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE tratadas na Cláusula Segunda do Termo inicial se encontram sob a gestão da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar – SEAH/SMS.G.
- Ø A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos Contratualizados, no Município de São Paulo, PORTARIA Nº 693/2022-SMS.G, se encontra sob a responsabilidade da Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar/Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar especificar, portanto, que o item (m) da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE passará a vigorar com a seguinte redação: Apresentar anualmente à Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar – CACAC/SERMAP/SMS.G proposta detalhada de plano Operativo para o ano subsequente, com a antecedência de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência para pactuação entre

os partícipes.

Ø Alterar na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS/FMS

Cabe à CACAC/SERMAP:

1. Viabilizar a transferência ao **HMME**, dos recursos específicos do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC ENSINO)
2. Garantir ao HMME o funcionamento regular e adequado da Comissão Técnica de Acompanhamento
3. Analisar os relatórios relativos à execução deste Termo de compromisso, comparando as metas com os resultados alcançados e a compatibilidade com o plano operativo dos indicadores de desempenho e produtividade, aprovando-os total ou parcialmente e adotando medidas de correção das inconformidades.
4. Oferecer apoio técnico-operacional às questões relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação, realização e acompanhamento do presente acordo.
5. Acompanhar e analisar o alcance das metas e as justificativas enviadas pelo hospital, para a tomada de decisão sobre alterações no Documento Descritivo ou sua renovação.

Cabe à CAH/SEAH

1. Seguir a Política de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, observando suas normas, fluxos, protocolos pré-definidos e dispor a agenda de procedimentos no SIGA bem como confirmação de presença registro de atendimento, entre outras funcionalidades.
2. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos sistemas de cadastro de estabelecimentos de saúde/SCNES e da produção das ações e serviços de saúde para o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outros Sistemas de Informação de produção de serviços ou de monitoramento hospitalar que venham a ser implementados no âmbito do SUS.

Ø Alterar o Item 3 da CLAUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, para:

- elaborar relatórios conclusivos que deverão ser encaminhados à Divisão de Avaliação e Qualificação da Assistência Complementar – DAQAC/CACAC/SERMAP/SMS

.....

§ 1.º A existência da Comissão Técnica de Acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias de fiscalização da Coordenação de Atenção Hospitalar - CAH/SEAH e nem tão pouco da Divisão de Auditoria SUS – DASUS/COCIN/SERMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLAUSULAS e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores, não retificadas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no prazo de até 20 dias a contar da data da assinatura, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o foro da Capital para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas por contratado e contratante.

Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo em (1) uma via na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Luiz Carlos Zamarco
Secretaria Municipal da Saúde

José Alfredo Martini
Hospital Municipal Maternidade Escola
Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva – Cachoeirinha – HMME



Jose Alfredo Martini
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 24/02/2023, às 09:21.



Luiz Carlos Zamarco
Secretário Municipal de Saúde
Em 02/03/2023, às 11:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078917666** e o código CRC **CD64740C**.

Referência: Processo nº 6018.2018/0036328-6

SEI nº 078917666